

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
10 de Maio de 2017 - Quarta - feira  
Circulação: 15.05.2017 às 17:30h  
Exemplar com 76 páginas  
Nº 6437

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº 2.172 DE 10 DE MAIO DE 2017

Fica instituída a Semana Estadual dos Cuidados com a Voz, no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Amapá, a Semana Estadual dos Cuidados com a Voz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 16 de abril, Dia Mundial da Voz.

Art. 2º Para promover a Semana Estadual da Voz, deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de materiais publicitários gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos e outros.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

LEI Nº 2.173 DE 10 DE MAIO DE 2017

Fica instituído no calendário de eventos do Estado do Amapá, o "Dia da Voz".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Estado do Amapá, o "Dia da Voz", a ser comemorado anualmente no dia 16 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## MENSAGENS

MENSAGEM Nº 029 /17-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0255/2016-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei parcialmente** o Projeto de Lei nº 0255/16-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Dr. Furlan, especificamente o seu artigo 3º.

RAZÕES DO VETO:

A finalidade do projeto está discriminada no seu art. 1º: "Fica instituída, no Estado do Amapá, a Semana Estadual dos Cuidados com a Voz, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 16 de abril, Dia Mundial da Voz".

Dispõe também no seu art. 2º, como se darão as ações/atividades durante a Semana Estadual da Voz, ocorrerão divulgações

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, CNPJ nº 18.972.378/0001-12, endereço sede na Rua C-245, Quadra 574, Lote 18, setor Nova Suíça, Goiânia - GO, CEP: 74.290-200 e estatuto social protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1566024, data de registro: 26.02.2016, averbado a margem do registro nº 5842, Protocolo: 1393187.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Promoção de atenção à saúde e educação, especialmente na prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro de enfoque interdisciplinar, visando o atendimento integral nos âmbitos: ambulatorial, internação e cirúrgico de caráter eletivo, de urgência ou emergência, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 1581 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0001-08, endereço sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Bloco C, Torre C, Ed. Parque Cidade Corporate, Sala 1001, parte V-I, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200 e estatuto social sob registro nº 00009466 - Livro nº A-27 em 07/11/2011

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Promover gratuitamente a saúde, principalmente por meio da prestação de serviços médicos e de gestão em saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 1582 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ nº 24.232.886/0001-67, com sede à Rua Guacurus, nº 563 - Lapa - São Paulo - SP, CEP: 05.033-001 e estatuto social protocolado e prenotado sob nº 143.812 sob o registro nº 134.694, no 2º

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Prestar e promover a assistência à educação, à saúde, serviços médico-hospitalares, pronto socorros, pronto atendimentos, serviços de emergências, serviços auxiliares em saúde, tanto em regime de internação quanto ambulatorial, a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou opinião política, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 1583 DE 10 DE MAIO DE 2017

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2017-PEDA/PEGEAP/SESA,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, endereço sede na Rua Laura, nº 477, Centro - Santo André - SP, CEP: 09.040-240 e estatuto social protocolado e prenotado sob o registro sob nº 19.268, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Pires - SP.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional: Promover, realizar e divulgar, pesquisas, estudos, projetos e programas das áreas social, cultural e ambiental, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 1584 DE 10 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2306/2017-GAB/SEED,

## R E S O L V E :

Autorizar Maria Goreth da Silva e Sousa, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da II Reunião Ordinária do CONSED, no período de 10 a 12 de maio de 2017.

Macapá, 10 de maio de 2017



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador